



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 70/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, nos termos da Lei 360/97, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA: Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo

2.3 - Serv.Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

204 - Manutenção Ensino Regular

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 500,00

2.5 - Serviço Urbano e Obras Públicas

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serviços de Utilidade Pública

326 - Serviços funerários

202 - Manut.Serviços de Cemitério

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº 360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

49 - Educação Especial

252 - Educação Compensatória

109 - Aquis.Equip.Setor de Educ.Especial

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 500,00

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

247 - Difusão cultural

108 - Aquis.Equip.p/ Setor de Cultura

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a data de sua publicação.

Maripá de Minas, 27 de Outubro de 1997.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De 27/10/97 a 26/11/97

Walter Trezza
WALTER TREZZA
Prefeito Municipal